



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS RIO VERDE-GO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CÂMPUS RIO VERDE, E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA ALUNOS E ESTAGIÁRIOS.

Ao 01 dias do mês de março de 2017, de um lado o **CONTRATANTE:** A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL GOIANO - Câmpus RIO VERDE**, Instituição de Ensino, sob a forma de Autarquia, vinculado ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ, sob nº 10.651.417/0005-00, com sede na Rod. Sul Goiana, KM 01 - Zona Rural- Rio Verde - Goiás, neste ato representado pelo seu Diretor-geral, **Prof. Dr. Anísio Correa da Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF: 178.055.381-15 e RG: 1392728/2ª Via SSP/GO e do outro lado, o **CONTRATADO: Gente Seguradora S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico – CEP 90020-060, Porto Alegre-RS, Fone: (51) 3023-8888, E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br, representado pelo seu Diretor, **Senhor Marcelo Wais**, portador(a) do Documento de Identidade 70.09.03.61-66 e CPF: 632.005.380-15, celebram o presente TERMO ADITIVO instruído no Campus Rio Verde, fundamentando-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, referente à licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

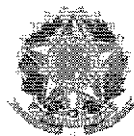
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência da contratação de Pessoa Jurídica (Seguradora) para prestação de serviços de contínuo fornecimento de plano de acidentes pessoais coletivo para estagiários e alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Câmpus Rio Verde, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, firmado entre as partes acima qualificadas, por 12 (doze) meses, passando a vigor até 02/03/2018.

1.2. Os serviços deverão segurar os alunos e estagiários, tanto na/ modalidade presencial quanto à distância, do Instituto Federal Goiano em seus Câmpus: Ceres, Campos Belos, Catalão, Cristalina, Hidrolândia, Ipameri, Iporá, Morrinhos, Posse, Rio Verde, Trindade, Urutaí e Reitoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor unitário de cada seguro será de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos), o valor estimado deste contrato é R\$ 1.439,80, (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) mensais e o valor estimado anual será de R\$ 17.277,60 (dezessete mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), correrá por conta da Natureza de Despesa: 339039/69, Programa de Trabalho Resumido – PTRES: 108781, Função Programática: 12363208029940052, Fontes de Recurso: 0100000000, e PI J2994P23CRJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS RIO VERDE-GO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A presente prorrogação contratual está amparada no Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e art. 30 e 30A da IN nº 02/2008/SLTI/MP.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Será prorrogado o prazo do vencimento da garantia contratual para 90 (noventa) dias após o prazo final de execução do instrumento contratual. A apólice deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA INCORPORAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Este Termo Aditivo incorpora-se ao Contrato N.º 07/2014, independente de transcrição. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato aqui referido não alteradas por este aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESSALVA DO DIRETO À REPACTUAÇÃO

A CONTRATADA tem resguardado seu direito de repactuação, o qual ficará condicionado à apresentação de documentação comprobatória necessária, nos termos das disposições legais e normatizadoras da matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para sua validade este aditivo deverá ser publicado, por extrato, pela Contratante, nos termos do artigo 61, § 1º, Lei N.º 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Verde, 01 de março de 2017.

Contratado:

Razão Social: **Gente Seguradora S.A.**

CNPJ: **90.180.605/0001-02**

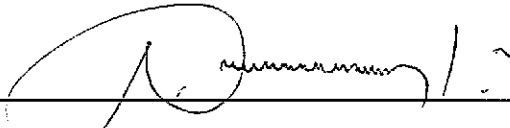
Nome do responsável assinante: **Marcelo Wais**

Doc. Ident.: 70.09.03.61-66 /CPF: 632.005.380-15.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS RIO VERDE-GO

Contratante:



Prof. Dr. Anísio Correa da Rocha

Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia Goiano – **Câmpus Rio Verde**

TESTEMUNHAS:

Nome: *Yaracl. P. Martins*
CPF: *820.018.551-68*

Nome: *Carlos Eduardo Pinto de Souza*
CPF: *Carlos Eduardo Pinto de Souza*
RG nº 1044731451
CPF nº 616.420.100-49